



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP 36.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 823 DE 16/10/89

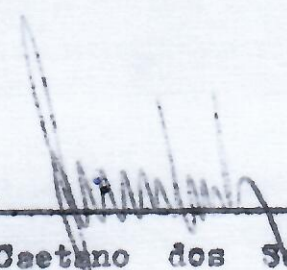
**"Dispõe sobre autorização para assinatura de
Convênio"**

O Povo de Manhumirim, através de seus represen-
tantes na Câmara Municipal APROVA e o Prefeito SANCIONA a se-
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais onde este se
apresentar como repassador de verbas para a Prefeitura Municipal
de Manhumirim.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 16 de Outu-
bro de 1989.



Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.